



PROCESSO Nº 92373979

LICENÇA Nº 022/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 382 de 30 de dezembro de 2024, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

1.2-CNPJ: 01.112.580/0001-71

1.3-CAE: *****

1.4-Nome Fantasia: *****

1.5-Endereço: Avenida Anhanguera, nº 3228, Quadra 71, Lote Área, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Construção de Edifícios (CNAE nº 4120400)

2.2-Endereço: Avenida Anhanguera, nº 3228, Quadra 71, Lote Área, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO

2.3-Área do Empreendimento: Área do terreno 36.265,00m², Área existente 10.210,47m², Área de demolição 1.430,50m², Área de acréscimo 1.017,95m², Área edificada total 9.797,92m², Área impermeabilizada 2.639,76m², Índice paisajístico 17.498,95m² - 48,25% cobertura vegetal permeável, 0,00m² - 0,00% cobertura vegetal não permeável e Índice de Controle e Captação de Águas Pluviais 97,92m² - 12 caixas de recarga

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no Parecer Técnico nº 684/2025 – GERLQLA, às fls. 269/272, e uso do solo processo SEI nº 25.9.000033930-9, emitido em 22/05/2025, parte integrante desta, não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosféricas, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

3.4 – A SEFIC reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação





Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;

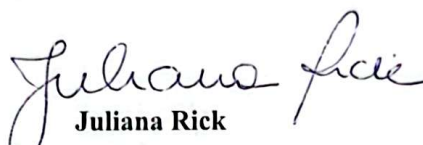
3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;

3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente e/ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Secretaria, sob pena de medidas fiscais cabíveis;

3.7 - Esta **Licença Ambiental Prévia** é válida por **04 (QUATRO) anos**, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 07/08/2029

Goiânia, 07 de agosto de 2025.


Juliana Rick
Diretora de Licenciamento


Fernando Antônio Ribeiro Peternella
Secretário Municipal de Eficiência